

**CONVÊNIO**  
Nº 19/2013/105

**TERMO DE CONVÊNIO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE FEIRA DE SANTANA.**

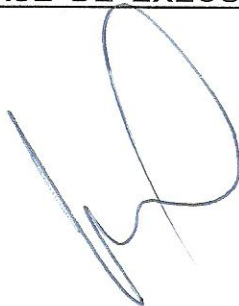

**O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Av. Senhor dos Passos, nº 980, Centro, com CGC/MF nº 14.043.574/0001-51, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**, brasileiro, Administrador de Empresa, portador da carteira de identidade sob o nº 140524 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 541.168.851-15 e a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE FEIRA DE SANTANA**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede no Largo São Francisco, 43, Kalilândia, nesta cidade, com CNPJ nº 16.246.563/0001-02, neste ato representada por seu presidente **ARMANDO LUIZ SAMPAIO SILVA**, brasileiro, CPF nº 001.106.634-20, RG nº 105570643, expedida pela SSP/SP, têm entre si, depois de bem examinado e aprovado o plano de trabalho proposto pela entidade, ajustado o presente **CONVÊNIO**, acrescentando as seguintes disposições:

**I - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:**

Convênio de cooperação financeira para pagamento de serviço de terceiros, visando a realização do Arraiá do Comércio 2013.

**II - METAS A SEREM ATINGIDAS:** Realização do Arraiá do Comércio 2013.

**III - ETAPAS OU FASE DE EXECUÇÃO:** De 03 de junho de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

**SERVIÇO:** IV - ORÇAMENTO ESPECIFICADO PARA REALIZAÇÃO DO R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em parcela única.

Parcela única R\$ 20.000,00

**TOTAL R\$ 20.000,00**

V -PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DE EXECUÇÃO DO OBJETO, BEM ASSIM DA CONCLUSÃO DAS ETAPAS OU FASES PROGRAMADAS: De 03 de junho de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O Município se compromete a repassar à entidade conveniada e na forma da cláusula IV, o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo liberado em parcela única, na estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 176, incisos I, II e III da Lei Estadual nº 9.433/2005.

VII DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CONVENIADA: São suas obrigações:

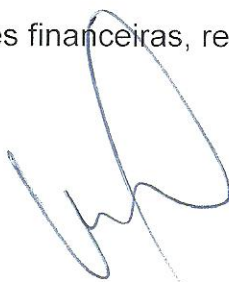
a) A Entidade Conveniada se obriga, no prazo de 60 (sessenta) dias, a prestar contas do numerário recebido, comprovando a sua utilização de acordo com o Plano de Aplicação acostado no presente convênio.

b) Manter os saldos que lhe foram repassados aplicados em caderneta de poupança de instituição oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;

c) Fazer constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste, qualquer receita verificada em razão de aplicação financeira;

d) Aplicar exclusivamente no objeto da finalidade do Convênio, as receitas auferidas na forma da letra anterior;

e) Devolver ao Município, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, realizadas no prazo improrrogável de 30



(trinta) dias do evento, sob pena de imediata restauração de tomada de contas especial do responsável;

f) O Município poderá acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, devendo o executor facilitar e fornecer todos os elementos necessários a tal acompanhamento.

g) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrentes da execução deste convênio.

h) Manter arquivado por 05 (cinco) anos toda a documentação pertinente, disponível para fiscalização quando necessário.

i) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento e a prestação de contas não for apresentada no prazo exigido, bem como não for executado o objeto da avença, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, o Conveniente deverá restituir o valor transferido acrescido de juros e correção monetária.

**VII - DA DIREÇÃO DE PARCELAS DO CONVÊNIO:** O Município poderá reter a liberação das parcelas do Convênio, nos casos dos incisos I, II, III, do art. 176, da Lei nº 9.433/05.

**IX - VIGÊNCIA DO PRESENTE CONVÊNIO:** O presente Convênio terá vigência de 03 de junho de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

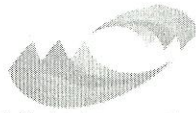
**X - DA RESCISÃO:** O presente Convênio poderá ser rescindido unilateralmente pelo município, na ocorrência das hipóteses dos arts. 168 e 169, combinados com o art. 176, da Lei nº 9.433/05.

**XI - ORIGEM DOS RECURSOS:** As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta do Projeto de Atividade 27.813.050.2044, Secretaria de Cultura Esporte e Lazer, Elemento da Despesa 3.3.50.43.00.00 - Convênio.

**XII - FORO COMPETENTE:** É o da Comarca de Feira de Santana, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente do presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em três vias, de igual teor e forma, para um só fim, acompanhados de 02 (duas)





PREFEITURA MUNICIPAL  
**FEIRA DE SANTANA**  
CIDADE TRABALHO

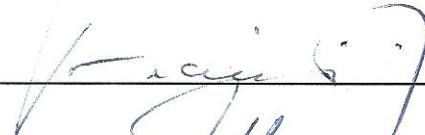
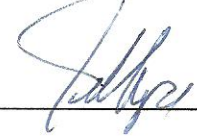
testemunhas abaixo, para que se produzam, a partir de sua assinatura, todos os efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal, *Feira de Santana 03/06/2013*

  
JOSÉ RONALDO DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

  
ARMANDO LUIZ SAMPAIO SILVA  
Presidente da Associação Comercial de Feira de Santana.

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

## PLANO DE TRABALHO

### DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: <b>Associação Comercial de Feira de Santana</b>					
C.G.C./MF: 16.246.563/0001-02		CNSS/SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL		LEI MUNICIPAL DECLARATIVA DE UTILIDADE PÚBLICA N°:	
ENDEREÇO: Largo São Francisco, 43, Kalilândia					
CIDADE: FEIRA DE SANTANA		UF: BA	CEP.:	DDD/TELEFONE:	NATUREZA DA ENTIDADE: SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS
CONTA CORRENTE:	BANCO OFICIAL:	AGÊNCIA:		PRAÇA:	
NOME DO RESPONSÁVEL: ARMANDO LUIZ SAMPAIO SILVA				CPF: 001.106.634-20	
IDT./ÓRGÃO EXPEDIDOR: 105570643 SSP-SP				CARGO: Presidente	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:				CEP:	
TÍTULO DO PROJETO: Convênio de cooperação financeira para pagamento de serviço de terceiros, visando a realização do Arraiá do Comércio 2013				PER. DE EXECUÇÃO: INICIO: TÉRMINO:	
DESCRIÇÃO: Realização do Arraiá do Comércio 2013.					

FEIRA DE SANTANA, de de 2013.

  
RUBRICA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: <b>Associação Comercial de Feira de Santana</b>	
---	--

## OBJETIVO

Convênio de cooperação financeira para pagamento de serviço de terceiros, visando a realização do Arraiá do Comércio 2013							
<b>METAS</b>							
Realização do Arraiá do Comércio 2013.							
ATIVIDADE	CRECHE	SUPLEMENTO ALIMENTAR	ASSISTÊNCIA PEDAGÓGICA	ASSIST. MÉDICA	AUXÍLIO VESTUÁRIO	OUTROS	TOTAL
TOTAL:							

## FASES DE EXECUÇÃO

Nº DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	ÍNDICE FÍSICO QTD.	DURAÇÃO/INÍCIO	TÉRMINO

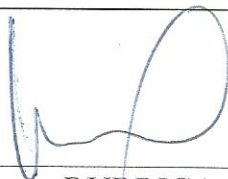
  
\_\_\_\_\_  
RUBRICA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

## PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: <b>Associação Comercial de Feira de Santana</b>		CONVÊNIO N°:
<b>NATUREZA DAS DESPESAS:</b>		
CÓDIGO:	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL DO CONVÊNIO
	DESPESAS CORRENTES - Serviços de Terceiros	
<b>TOTAL GERAL →</b>		<b>R\$ 20.000,00</b>

OUTRAS INFORMAÇÕES: O prazo para aplicação dos recursos é de 60 (sessenta) dias após o recebimento da parcela.



RUBRICA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

## CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

	LIBERAÇÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	VALOR
1ª PARCELA			R\$ 20.000,00
2ª PARCELA			
3ª PARCELA			
4ª PARCELA			
5ª PARCELA			
6ª PARCELA			
7ª PARCELA			
8ª PARCELA			
9ª PARCELA			
10ª PARCELA			
11ª PARCELA			
12ª PARCELA			



---

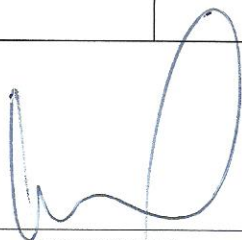
RUBRICA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

## REVISÃO DE INÍCIO E TÉRMINO DA EXECUÇÃO DO OBJETIVO

OBJETIVO PARCELA	1	2	3	4	5
1ª Parcela Início: _____ Término: _____					
2ª Parcela Início: _____ Término: _____					
3ª Parcela Início: _____ Término: _____					
4ª Parcela Início: _____ Término: _____					
5ª Parcela Início: _____ Término: _____					
6ª Parcela Início: _____ Término: _____					
7ª Parcela Início: _____ Término: _____					
8ª Parcela Início: _____ Término: _____					
9ª Parcela Início: _____ Término: _____					
10ª Parcela Início: _____ Término: _____					
11ª Parcela Início: _____ Término: _____					
12ª Parcela Início: _____ Término: _____					



---

RUBRICA

**CONSELHO MUNICIPAL DE FESTEJOS POPULARES DE FEIRA DE SANTANA****ATESTADO**

ATESTAMOS para os devidos fins, que a ACEFS - Associação Comercial de feira de Santana, com sede no Largo do São Francisco, 43 - Bairro Kalilândia, nesta Cidade, inscrita no CNPJ nº 16.246.563/0001-02, está em pleno e regular funcionamento, desde 14 de julho de 1947, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria, com mandato de 07/2011 a 07/2013 constituída dos seguintes membros:

<b>PRESIDENTE</b>	Armando Luiz Sampaio Silva CPF-001.106-634-20 End - Rua Marechal Castelo Branco, 39- Capuchinhos - CEP: 44.075-472 Feira de Santana - Bahia
<b>VICE-PRESIDENTE</b>	Marcelo Augusto Alexandrino Araújo Souza CPF -371-647.165-87 End - Rua Joaquim Gonçalves Ledo, 09- Stª Mônica Feira de Santana - Bahia
<b>TESOUREIRO</b>	Francisco Pinto Moraes CPF - 025.002.485-34 End - Senador Quintino, 2769- Eucalipto Feira de Santana - Bahia
<b>SECRETÁRIA</b>	Luciano Ribeiro dos Santos CPF - 051.109.805-78 End - Rua Garça Azul, 09- Muchila II Feira de Santana - Bahia

Declaro, outrossim, que a referida Entidade, não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

Informamos que a referida instituição esteve e está em efetivo e contínuo funcionamento nos últimos 03(três) anos, com exata observância dos princípios estatutários, por conseguinte encontra-se apta a receber auxílio ou subvenção do Município, Estado e do Governo Federal.

Feira de Santana, Ba, 11 de junho de 2013.

  
Jailton Batista dos Santos  
Presidente do Conselho

Recibido  
22/06/13  
21/14